



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

segunda-feira, 4 de novembro de 2019

Ano IX - Edição nº 01182 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A3EC053E18971FFFCDD2D15B8FD71C842

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 38, PARÁGRAFO VII, DA LEI FEDERAL 8.666/93, E CONSIDERANDO OS PROCEDIMENTOS DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO VALOR GLOBAL POR LOTE, EDITAL Nº 022/2019
- PORTARIA Nº 323/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – ESTADO DA BAHIA, para fins de cumprimento do disposto no artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, **HOMOLOGA** o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL POR LOTE**, Edital nº 022/2019, tendo como objeto a aquisição de equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares, eletroeletrônicos, informática, móveis, materiais, utensílios e outros materiais permanentes em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum Bahia através dos Termos de Compromissos nº 2905301712291619952, 2905301712191659563 e das Emendas Parlamentares Nº 13770.489000/1170-04 e 13770.489000/1160-07 do Ministério da Saúde, no valor global de R\$ 190.446,50 (cento e noventa mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), e **ADJUDICA** a favor das Empresas: ODONTOMEDICENTER LTDA ME – CNPJ 10.950.411/0001-00 com o valor global de R\$ 128.535,00 (cento e vinte e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais), a empresa MAIS SAÚDE MATERIAL HOPITALAR LTDA – CNPJ 17.406.286/0001-02 com o valor global de R\$ 27.555,00 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta), a empresa VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS ME - CNPJ 08.267.948/0001-10 com o valor global de R\$ 10.810,00 (dez mil oitocentos e dez reais), e a empresa A.L.B DE OLIVEIRA EPP – CNPJ 07.785.176/0001-45 com o valor global de R\$ 23.546,50 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), à contratação do objeto do presente Processo Licitatório, determinando a celebração do competente contrato Público com a mesma, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças a liberar recursos para referida contratação, com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 04 de novembro de 2019.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PORTARIA Nº 323/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

INSTAURA PAD – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA APURAÇÃO DE ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS E/OU INCOMPATIBILIDADE DE JORNADA DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída pela Portaria nº 320/2019, de 31 de Outubro de 2019,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa, e de pessoal, do quadro de servidores efetivos do Município de Cafarnaum, bem como a obrigação da Administração Pública de zelar, fiscalizar e tomar as medidas cabíveis para o cumprimento das normas legais, especialmente o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal combinado com artigos 131, 161 e seguintes da Lei Municipal nº 011/97;

CONSIDERANDO que o **EDITAL 511/2019**, emanada do TCM/BA, determina a diversos Municípios e Câmaras de Vereadores do Estado da Bahia, dentre eles o Município de Cafarnaum, a tomada de providências para averiguação de existência de eventuais irregularidades funcionais, correspondentes a acumulações irregulares de cargos públicos e/ou descumprimento de jornadas de trabalho.

CONSIDERANDO que nem todos os Servidores apontados pelo TCM/BA – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, conforme Edital nº 511/2019, e lista constante do SIGA – MÓDULO DE ANÁLISE, se desincumbiram de comprovar a regularidade funcional no que tange a acumulação de cargos públicos e/ou compatibilidade de jornada de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD para que sejam adotadas todas as providências devidas e necessárias à apuração de eventuais irregularidades dos vínculos funcionais dos servidores indicados na lista constante do Siga – Módulo de Análise, que a princípio não comprovaram compatibilidade da acumulação de cargos e/ou de jornadas de trabalho, dos seguintes Servidores:

- 1.1 – LEANDRO MESSIAS DE OLIVEIRA
- 1.2 – EVANDRO PEREIRA BARRETO
- 1.3 – CARLA PEREIRA DE MIRANDA
- 1.4 – ANTONIO CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA
- 1.5 – WELE CÁSSIO DE JESUS BATISTA
- 1.6 – CÉLIO ROBERTO BATISTA

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Art. 2º - Para apuração, conclusão e julgamento do quanto previsto no artigo anterior, a **COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por até igual período, devendo para tanto adotar as providências devidas e necessárias, no sentido de sanar as irregularidades apontadas.

Art. 3º - Os procedimentos a serem adotados deverão estar em perfeita consonância com o quanto determina os artigos 161 e seguintes da Lei Municipal nº 011/97, exercendo esta Comissão suas atividades apuratórias com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cafarnaum(Ba), 04 de Novembro de 2019

FERNANDO DE OLIVEIRA ROCHA
PRESIDENTE

MAÍRA FRAZÃO GUIMARÃES
SECRETÁRIA

WIDNEY NASCIMENTO SANTOS
MEMBRO

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br